



BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Gestão 2001 - 2004

LEI Nº 016.11/2001

DATA: 30.10/2001

SÚMULA: SUBSTITUI O PROJETO DE LEI Nº 016.09/2001 DE 13.09.2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ANTONIO UDCENSKI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

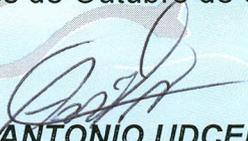
“Substitui o Projeto de Lei nº 016.09/2001, de 13.09.2001, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:”

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a Conceder Direito Real de Uso de Estabelecimento Comercial de 25,00 metros quadrados de área, para atividade de Bar e Lanchonete, anexo ao Ginásio Municipal de Esportes Elias Alberton, situado nesta cidade de Boa Esperança do Iguaçu.

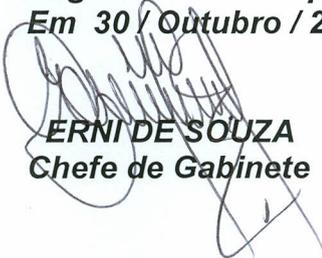
PARÁGRAFO ÚNICO: A Concessão de que trata o “Caput” deste Artigo, se dará mediante procedimento Licitatório, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

ARTIGO SEGUNDO - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de Outubro de dois mil e um.


ANTONIO UDCENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Em 30 / Outubro / 2001.


ERNI DE SOUZA
Chefe de Gabinete

